

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: MIRIAM APARECIDA DE CARVALHO

Imóvel: Rua Severino Marciano de Oliveira, nº 50, Casa 02, situado no Distrito de Santa Zélia, em Astorga-PR.

Anuente: ARI INACIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 27.375.180-3-SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 160.025.588-45, residente e domiciliado à Rua Jose Israel dos Santos, nº 126, em Astorga/PR, CEP – 86.730-000;

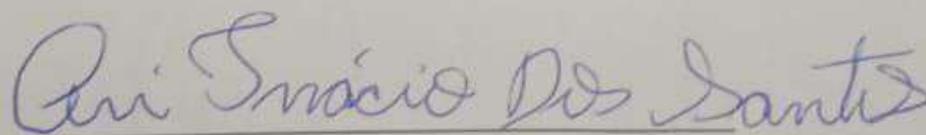
O **ANUENTE** declara que é irmão do (a) ocupante e não tem interesse nos imóveis que serão objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação dos mesmos seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Astorga, 08 de maio de 2024



ANUENTE

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: MIRIAM APARECIDA DE CARVALHO

Imóvel: Rua Severino Marciano de Oliveira, nº 50, Casa 02, situado no Distrito de Santa Zélia, em Astorga-PR.

Anuente: RICARDO INACIO PRADO, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Cédula de Identidade com registro geral sob nº 9.652.343-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.821.779-23, residente e domiciliado à Rua Dezesesseis de Fevereiro, nº186, Distrito de Santa Zélia em Astorga/PR, CEP – 86742-000;

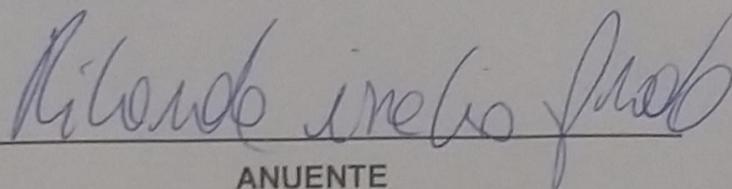
O **ANUENTE** declara que é irmão do (a) ocupante e não tem interesse nos imóveis que serão objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação dos mesmos seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Astorga, 08 de maio de 2024


ANUENTE